



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE
DE MATERIAL BIOLÓGICO (ABIO) Nº 906/2018**

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, designada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no D.O.U, de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico a:

EMPREENDEDOR : Serra do Facão Energia S/A - SEFAC	
CNPJ : 07.727.966 / 0001-74	CTF:4090646
ENDEREÇO : AV. 20 de Agosto, 1293 – 2º andar. Centro. Catalão (GO).	
RESPONSÁVEL TÉCNICO : Luiz Antonio Gouvêa De Albuquerque	
TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL :(0xx21) 3509-3050 / 97908-1357albuquerque@sefac.com.br	
PROCESSO NO IBAMA :02001.001342/98-11	


Relativa às atividades do *Monitoramento Regular da Qualidade de Água do empreendimento UHE Serra do Facão*, localizada na bacia do rio São Marcos, previstas no processo de licenciamento ambiental da Usina hidrelétrica de Serra do Facão, localizada no Município de Catalão (GO).

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada à Licença de Operação nº 895/2009 2ª Retificação da 1ª Renovação e é válida até 30/12/2020, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e à apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF,

29 JAN 2018


LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Diretora de Licenciamento Ambiental

CONDIÇÕES DA ABIO N° 906/2018

1. Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama;
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal - CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas - artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação - deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 906/2018 (CONTINUAÇÃO)

2. Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Limnos Hidrobiologia e Limnologia	
CNPJ/CPF: 38.733.861/0001-51	Tel: (31) 3287 5177
CTF: 313254	
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Carlos Prates Renault	
CPF: 523.737.628-68	
TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (0xx31) 3427-1600/ crenault@limnos.com.br	

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer em 19 Áreas Amostrais sendo onze a montante do barramento (SF03, SF04, SF05, SF06, SF10, SF11, SF12, SF13, SF14, SF15 e SF16), duas a jusante (SF01 e SF02) e seis situadas no trecho lótico dos tributários atingidos (SF17, SF18, SF19, SF20, SF21 e SF22), as quais estão relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o *Plano de Trabalho do Monitoramento Limnológico Regular e Preventivo no Aproveitamento Hidroelétrico da Serra do Facão* encaminhado pela Carta SEFAC-CE-RJ 233/2017 e documento aprovado pelo Ibama :

Ponto Amostral	Coordenadas - Datum SIRGAS 2000	Município/Estado
SF01 - Jusante	23K 7996186 / 215079 - Trecho lótico	Davinópolis-GO
SF02 - Jusante	23K 8000665 / 217105 - Trecho lótico	Catalão-GO
*SF03 - Montante	23K 8002922 / 217237 - Trecho lêntico	Davinópolis-GO
*SF04 - Montante	23K 8018048 / 216191 - Trecho lêntico	Catalão-GO
*SF05 - Montante	23K 8047078 / 219691 - Trecho lêntico	Catalão-GO
SF06 - Montante	23K 8076892 / 232315 - Trecho intermediário	Paracatu-MG
*SF10 - Montante	23K 8003493 / 220483 - Trecho lêntico	Catalão-GO
*SF11 - Montante	23K 8008966 / 211974 - Trecho lêntico	Catalão-GO
*SF12 - Montante	23K 8014999 / 213073 - Trecho lêntico	Catalão-GO
*SF13 - Montante	23K 8021360 / 220083 - Trecho lêntico	Catalão-GO
*SF14 - Montante	23K 8021901 / 213501 - Trecho lêntico	Catalão-GO
*SF15 - Montante	23K 8028316 / 216361 - Trecho lêntico	Campo Alegre-GO
*SF16 - Montante	23K 8031419 / 219411 - Trecho lêntico	Campo Alegre-GO
SF17 - Tributário	23K 8009277 / 207336 - Trecho lótico	Catalão-GO
SF18 - Tributário	23K 8008794 / 224306 - Trecho lótico	Catalão-GO
SF19 - Tributário	23K 8014417 / 209700 - Trecho lótico	Catalão-GO
SF20 - Tributário	23K 8023281 / 207277 - Trecho lótico	Catalão-GO
SF21 - Tributário	23K 8033453 / 211473 - Trecho lótico	Campo Alegre-GO
SF22 - Tributário	23K 8020297 / 225696 - Trecho lótico	Catalão-GO

*Pontos amostrados na superfície, meio da zona eufótica e fundo.

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 906/2018 (CONTINUAÇÃO)

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Macroinvertebrados aquáticos Fitoplâncton Zooplâncton Macrófitas Aquáticas	Coleta e transporte de amostras	-Sonda multiparamétrica, disco de secchi, redes de plâncton com malhas de 25µm e 68µm, amostrador Suber, garrafas tipo Kemmerer e Van Dorn, frascos diversos, pegador em concha, balde de aço ganchos, sacos plásticos e fixadores químicos. Frascos, molinete e guincho hidrométrico	---

2.4. As atividades desenvolvidas devem estar em consonância com os documentos apresentados como anexos da Carta SEFAC-CE-RJ 233/2017 e com a versão do plano de Trabalho revisado (SEI nº 1581475).

2.5. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: UNI-BH. Centro Universitário de Belo Horizonte – Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde.	
ENDEREÇO: Av. Professor Mário Werneck, 1685 - Buritis, Belo Horizonte - MG, 30575-180	TELEFONE DE CONTATO/EMAIL: ((31) 3614-7505/3319-9209 – e-mail: igoriscoe@gmail.com